

Tradução.

Secretaria dos Commissarios
Britannicos. Boa Vista,
22 de Março de 1845.

Mm. Sr.

Felix José da Costa
Diretor intimo d' Alfandega -
— — — — —

Sen. Tenho a honra de accusar a recepção do seu Officio com data de 20 do corrente; e em resposta a elle tento a fazer as observações seguintes -

1.º Os Regulamentos de dirigem as alfandegas aos quaes V.ª se refere, evidentemente são applicaveis aos navios Mercantes, e não aos navios de guerra Britannicos, visitando este Porto em Serviço publico de S. M.ª Magestade.

2.º Os Commandantes de taes Navios de guerra podem, sem nenhuma licença d' Alfandega, desembarcar nesta Ilha, juntamente com a roupa que possam precisar para seu uso pessoal em terra, com officios dirigidos aos Empregados publicos de Sua Magestade Britannica nesta Ilha, e com quaesquer outros volumes que tenham sido entregues

ao Cuidado



aos cidadãos dos ditos Commandantes
de marinha, a fim de serem
entregues aos referidos empregados.
Os Artigos assim desembarca-
dos são sem duvida sujeitos a serem
examinados pelos Empregados d'Af-
fandega da mesma maneira como
se fossem desembarcados de um Na-
vio Mercante. Porém, notareei, que
Volumes contendo officios dirigidos,
em serviço publico, ao Consul de S.
M. B. e aos Commissarios Britanicos
da Commissao Mixta, não são su-
jeitos a serem examinados ou de-
tidos na Affandega, e que nenhum
empregado d'uma Affandega, que
não esteja esquecido da cortesia que
é' devida, e que he universalmente
mostrada em todos os Portos do mundo
(a excepção do do Bon Vista) aos
officiaes dos navios de guerra Bri-
tanicos desembarcando dos seus
navios com a roupa de seu Uzo,
não julgarão necessario examinar,
quanto mais deter, a roupa que
possão trazer consigo. -

3 He' desnecessario entrar na
questão, se officiaes de navios Bri-
tanicos podem da mesma maneira
desembarcar nesta Ilha depois de

do Sol posto; porque no caso presente assumo que o Capitão Buckle, Commandante da Fragata de Vapor "Growler" de S. M. Britannica actualmente aqui fundeada, desembarcou comigo em dia claro. —

4. Considero que quando o Capitão Buckle e eu mandamos para a Alfandega os pequenos artigos que trouxemos para terra com nosos / o que fizemos por pedido do Guarda d Alfandega no mesmo momento em que chegamos ao caes / fizemos tudo que era necessario; e a tomada, e detença por quinze horas, da Farda e Coupa do Capitão Buckle, e dos Officiaes dirigidos em serviço publico aos Commissarios Britannicos, assim como a tomada e detença permanente do Escalco da Comissão Mista, somente pode ser considerado como um insulto grave offencido á mainha de S. M. Britannica, e á Commissão Mista Luso Britanica estabelecida nesta Ilha. —

5. Mas, quero suppor, por meio de Argumento, que qual quer erro fôr commettido neste caso; affirmo que fôr então a pro-
pria



propria Affandega que a elle me
encaminhou —

Frequentemente antes disto
fiz a mesma coisa com o inte-
ro conhecimento d'Affandega, sem
ter recebido intimações alguma que
o procedimento era irregular. Já
desembarquei a mesma hora, e no
mesmo Escalo, de bordo da Fragata
"Penelope" de S. M. B., acompanhada
pelo Commodore Jones, e officiaes. Com-
mandando a Esquadra Britânica
na Costa Occidental d'África, e
poucos dias anteriormente, desembar-
quei a mesma ora, e no mesmo
Escalo, de Bordo do Brigue de Guerra
de S. M. B. "Ranger", com o Commis-
sario Britânico da Commissão Mix-
ta Lusit-Britânica estabelecida em
Loanda, com sua Bagagem, of-
ficioes e outros. Volumes que elle
traxia com si. Nenhuma to-
madas se fizeram naquellas occa-
zioes, e nem uma só unica
palavra se disse que me poderia
induzir a suppor que regula-
mento algum d'Affandega ti-
ver sido violado. # # #
O mesmo procedimento que
foi culpavel no dia 17 deste

dia 17 deste mez, igualmente
seria culpavel no dia 5 de epocha
em que chegou o Brigue de
guerra de S. M. B. Ranger / e
nas outras referidas occorrenças, salvo
se alguma alteração se fez nas
leis, durante o intervalo, do que
nenhumra razão tenho de suppor
ser o caso —

O. Julgo por em que bastante
tem sido expellido para evitar
mais opposição da parte de V. Sa.,
e para evitar queixa de uma
natureza mais seria da minha
parte, e que especialmente a res-
pecto do Escaloe da Commissao
Mista, que seja immediatamente
cessado o prejuizo que o Serviço
publico esta soffrendo pela
sua injusta detenção n'Alfândega

Pedindo a V. Sa. ordene a
este effeito.

Tenho a honra de se-
nhar

Criado Mto. Atto

(Assinado) H. W. Macaulay

Commissario Britanico na Corte
da Commissao - Mista Luso -
Britanica -

